



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 021/2019  
**Decisão** : 155/2019-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 6.4.  
**Referência** : Protocolo nº 200121349/2019  
**Interessado** : Abelardo José Olímpio de Santana

**EMENTA:** Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Abelardo José Olímpio de Santana.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 21, realizada no dia 20 de novembro de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Abelardo José Olímpio de Santana, protocolada neste Regional sob o nº 200121349/2019; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que a Escola Politécnica de Pernambuco – POLI/UPE e o curso estão devidamente cadastrados no Crea-PE; considerando que o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 29/03/1993 a 07/01/1994; considerando que a profissional concluiu o curso de Engenharia Mecânica em 18/07/1985, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a carga horária cursada pelo profissional foi de 668 horas; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, que foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Abelardo José Olímpio de Santana, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Luiz Antônio de Melo e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de novembro de 2019

**Eng.º Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto**  
**Coordenador da CEEST**